



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E A COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE

PROCESSO Nº 035/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
CONTRATO 062/2022

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, **COOPERATIVA DE CREDITO, INVESTIMENTO E SERVIÇOS FINANCEIROS SICOOB UNI SUDESTE**, CNPJ 86.389.236/0001-87, endereço Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57. Centro. na cidade de Ubá, Estado de MG, denominada CREDENCIADO, representado por Bianca da Silva Noronha, inscrita no CPF 044.893.236-97, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.

Item	Descrição Serviço	Detalhamento	Quant
01	CREDENCIAMENTO para contratação de empresa habilitada para concessão de uso de espaço público localizado na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da Prefeitura Municipal para instalação de agência bancária.	<p>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:</p> <p>Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira; Aberturas de contas; Transferências, depósitos e consultas; Recebimento de pagamentos de guias.</p> <p>DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO</p> <p>O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristóvão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.</p> <p>O local mede aproximadamente 102 m² (cento e dois metros quadrados);</p>	15 (quinze) anos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



		A construção do local disponível para uso de agência bancária, ainda não está concluído, devendo a agência bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Mediante a concessão de espaço público onde a instituição bancária irá proceder com o restante da construção do local, o mesmo não pagará nenhuma receita para Prefeitura. A instituição bancária apenas gera a impostos de ISS ao Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços para o credenciado neste edital englobam:

- Atendimentos Bancários a população de segunda a sexta feira;
- Aberturas de contas;
- Transferências, depósitos e consultas;
- Recebimento de pagamentos de guias, entre outras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Entregar ao Credenciado o local de cessão de uso a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento do termo de referência;
- Notificar o Credenciado, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

São obrigações do Credenciante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica, como, também, com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



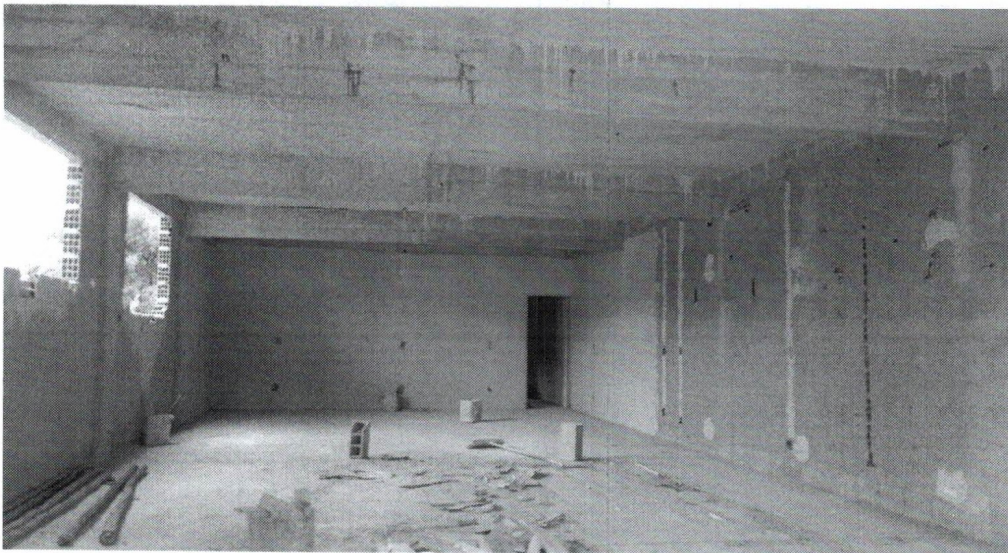
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Credenciado ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO

O local de concessão de uso do espaço publico, se encontra na Rua São Cristovão. Térreo. Nova Sede da prefeitura Municipal.

O local mede aproximadamente 102 m² (cento e dois metros quadrados);

A construção do local disponível para uso de serviços bancários, ainda não esta concluído, devendo a agência bancária credenciada proceder a continuidade da construção com os acabamentos



Bauer

Bauer



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Barros

Barros



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do CREDENCIADO

- 7.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Dores do Turvo- MG.
- 7.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 7.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 7.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 7.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) anos com validade em 18 de março de 2037, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

- 9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DECIMA – Penalidades e sanções

10.1- Penalidades

- 10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2- Sanções

- 10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamientos poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
 - a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 10.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

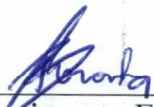
11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.


11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 18 de março de 2022.



Cooperativa De Credito, Investimento E Serviços Financeiros Sicoob Uni Sudeste
Bianca da Silva Noronha – Representante
CREDENCIADO



Município de Dores do Turvo MG
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Alex Sandro de Jesus CPF: 281.087.588-07

2.Nome: Monica CPF: 116 319 356 90